



EDITAL N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Departamento de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.351, de 18 de abril de 2017, e de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 2.711, de 26 de abril de 2017, torna público que realizará seleção pública para o preenchimento de até 20 (vinte) vagas para interessados em participarem do Programa Auxílio ao Desempregado, de acordo com as instruções constantes deste Edital.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro fará a seleção de até 20 (vinte) cidadãos desempregados, a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto ao Departamento de Assistência Social, mediante a concessão de bolsa-auxílio no valor de 01 (um) salário mínimo, cesta básica, seguro de vida e de acidentes pessoais e cursos e treinamentos de capacitação profissional.

1.2 – A participação dos bolsistas no Programa Auxílio ao Desempregado dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2 - DA CAPACITAÇÃO

2.1 - A capacitação será ministrada por órgãos municipais e/ou da esfera estadual com experiência na formação e qualificação de mão de obra, sob a coordenação do Departamento de Assistência Social e Fundo Social de Solidariedade.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias 08 a 12 de abril de 2.019, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, na Sala do Empreendedor (ao lado do PROCON).

3.2 – A Sala do Empreendedor fica situada na Avenida Severino Meirelles, nº 1230, Centro, Santa Rita do Passa Quatro.

3.3 – As condições para alistamento no programa, mediante seleção nos moldes estabelecidos neste Edital, são as seguintes:

- a) residir no município de Santa Rita do Passa Quatro, no mínimo por 03 (três) anos, mediante comprovação documental, sendo aceitos os seguintes documentos:



- 1 - Conta de água e esgoto;
 - 2 - Conta de energia elétrica;
 - 3 - Conta de telefonia fixa;
 - 4 - Correspondências oficiais;
 - 5 - Declaração de frequência dos filhos à escola municipal, estadual ou creche;
 - 6 - Título de Eleitor.
- b) não ter nenhuma fonte de renda e subsistência própria, mediante declaração específica, sob as penas da lei;
- c) estar desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, mediante declaração específica, sob as penas da lei;
- d) ter condições físicas e mentais para a execução das tarefas objeto deste Programa, atestadas por profissional médico.

3.4 – Para inscrição, o candidato deverá apresentar o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Título de eleitor;
- IV. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- V. Certidão de nascimento dos filhos menores ou deficientes físicos ou mentais, que estejam sob sua dependência financeira;
- VI. Carteira de Trabalho;
- VII. Comprovante de domicílio no Município de Santa Rita do Passa Quatro pelo período mínimo de 03 (três) anos.

3.5 - A não apresentação dos documentos exigidos impedirá a inscrição.

3.6 - O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará, sob as penas da lei, que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e que aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

3.7 - Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada, sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

4 - DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2.019, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no Parque Turístico Municipal “Pedro Girotto” (Clube de Campo), situado na Rua Carlos Zorzi s/n, por Comissão criada pela Portaria nº 149/2019, composta por 09 (nove) pessoas, e levará em consideração os seguintes critérios de pontuação:



TAREFA	PONTUAÇÃO
1- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretamente	0 a 20 pontos
2- Encabar enxada	0 a 20 pontos
3- Amolar ferramenta	0 a 20 pontos
4- Capinar uma determinada área	0 a 20 pontos
5- Coletar o material capinado e pedra e levá-los para outro local utilizando pá, enxada ou carrinho de mão (Utilizar materiais e equipamentos corretos na coleta)	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	15 minutos

Sim = 20 pontos

Não = 0 pontos

4.2 - Para participar da seleção a ser realizada, conforme previsto neste edital, o interessado deverá comparecer ao local indicado no item 4.1 munido de Protocolo de Inscrição e documento de identidade (RG).

4.3 - Havendo empate nos pontos atribuídos na prova prática, serão utilizados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) residir no município de Santa Rita do Passa Quatro a mais tempo;
- b) maior número de filhos menores de idade ou portadores de necessidades especiais, que estejam na dependência financeira do interessado;
- c) não possuir imóvel próprio;
- d) maior tempo de desemprego.

4.4 - Caso o número de inscritos ultrapasse o limite de capacidade de avaliação, os dias aprazados para o processo de seleção poderão ser prorrogados.

4.5 - A seleção será realizada em etapa única, conforme os critérios especificados neste edital.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação.

5.2 - Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.3 deste Edital.

6 - DO INGRESSO



6.1 - A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município ou por meio do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

6.2 - O ingresso ao Programa obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade do Município.

6.3 - O candidato que, por qualquer motivo, não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública perderá o direito à vaga.

6.4 - O local de execução de serviços previstos na Lei n.º 3.351/2017 (§ 1.º do art. 1.º) e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidas pelo Departamento de Assistência Social, bem como pelos órgãos que se utilizarem do Programa.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Recursos quanto ao resultado da análise de documentos, resultado da prova e classificação final, deverão ser apresentados por escrito e dirigidos à Comissão de Seleção, devendo ser protocolados no serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, que funciona na Rua Victor Meirelles, nº 89 – Centro, das 8 às 11 h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de inscrição, telefone e as razões do recurso (por questão ou assunto).

7.2 - Somente serão apreciados os recursos:

- a) interpostos dentro do prazo ou fato que lhe deu origem;
- b) que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.3 - O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato, ou seja, posterior à publicidade do respectivo evento a que lhe deu causa.

7.4 - Serão indeferidos os recursos que:

- a) forem interpostos intempestivamente;
- b) forem apresentados via fax, internet, telegrama ou outro meio semelhante;
- c) estiverem em desacordo com o estabelecido no presente edital.

7.5 - A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão réplicas da resposta do recurso.

8 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade da seleção, realizada nos termos deste edital, será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação pela autoridade competente, podendo haver prorrogação por igual período.



8.2 - Os casos omissos serão sanados com base na Lei Municipal nº 3.351/2017 e no Decreto nº 2.711/2017.

8.3 - As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observados a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4.2 deste Edital.

8.4 - A participação do beneficiário no Programa Auxílio ao Desempregado não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Municipal, em razão do caráter assistencial do Programa, não gerando direito a recolhimentos previdenciários, de FGTS ou quaisquer outros previstos na legislação trabalhista.

8.5 - Será admitido o alistamento de apenas 01(um) beneficiário por núcleo familiar, nos termos do disposto no art.3º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.351/2017.

8.6 - Todas as publicações oficiais referentes à presente **seleção, serão afixadas nos murais da Sede da Prefeitura e do Departamento de Assistência Social, bem como, serão disponibilizados no site da Prefeitura: <http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br>.**

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de março de 2.019

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal